



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8870/2024.

REQUERENTE: DEUSDETE BENINCÁ PUPIM (CMEI MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA).

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PED.

A Controladoria Geral do Município – CGM como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 422, de 31 de julho de 2013 e considerando ainda a Lei Municipal nº 2.337, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76, da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, procedendo com análise no processo acima citado:

	DATA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DE VALORES	11/04/2024	14.798,32
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO (LÍQUIDO TOTAL)		353,25
VALOR APLICADO (GASTO)		-(14.798,32)
VALOR DEVOLVIDO		-(353,25)
SALDO		0,00

Após ser remetida a esta Controladoria Geral do Município, a Prestação de Contas da CMEI “Mercedes Gomes de Oliveira”, referente aos recursos recebidos do Programa Escola Democrática – PED, conforme Lei Municipal nº 2.559, de 13 de outubro de 2015, posteriormente revogada pela Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2018, vindo a ser regulamentada pelo Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2018, e após análise e Parecer nº 01/2024, do Conselho Fiscal da Escola, às fls. 04, em cumprimento a legislação vigente, o referido Conselho “atesta a regularidade da Prestação de Contas, conforme ata lavrada no dia 09 de dezembro de 2024”, às fls. 06, apresentadas pela Presidente da UEX Deusdete Benincá Pupim.

A presente manifestação comprova o conhecimento do processo administrativo, sendo que este apresenta as seguintes pendências/inconsistências.

1 – Consta nos autos, as fls. 179, Relatório de Análise Preliminar de Prestação e Contas do Programa Escola Democrática emitido pela Secretária Municipal de Educação, no qual relata 03 tópicos de irregularidade que devem ser atendidos.

2 – Consta nos autos, as fls. 07/09, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, no qual os campos:

- 13 - Valor Total da Receita - deve constar os valores recebidos, os recursos próprios depositados, bem com os valores dos rendimentos líquidos apurados no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. nº _____
Proc.: _____
Mat.: _____
Ass.: _____

3 – Consta nos autos as fls 129, justificativa sobre os valores devolvido aos cofres públicos, referente o item 09 (Planilha de melhor Pesquisa de Preços, fls. 126/128), foi comprado em duplicidade, sendo devolvido o valor da aquisição feita a maior.

4 – Sugerimos que os valores devolvidos conforme justificativa as fls. 129, sejam retornados a conta corrente da entidade, e reaplicado imediatamente, fazendo parte da movimentação financeira da mesma.

É o que importa a ser relatado.

Posto isso, encaminhamos o processo a Secretaria Municipal de Educação, para, caso assim entenda, solicite que sejam sanadas as pendências/inconsistências, e após proceder com a aprovação de contas.

Atenciosamente,

São Gabriel da Palha/ES, 18 de fevereiro de 2025.

CLEBER ROGERIO OAKES – MAT. 5639
Auditor Público Municipal
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1880/2021.

ROGERS LUCIANO BORGIO MASSUCATTI – MAT. 407
Coordenador Técnico de Contabilidade - CRCES nº 6.574
Decreto nº 2037/2021.